



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.089**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Data:** 17/11/2022

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 109/2022. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao “Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pro Vida”. (Referente à Lei nº 5.501, de 08/12/2022).

**Controle Interno – Caixa:** 25.16    **Posição:** 15    **Número de folhas:** 05

ESPECIE: P.L

№ 88/2022

CATEGORIA: UTILIDADE

CE: 25.16

Ordem: 15

Nº de Ass: 33



29.11.2022

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.501, de 08/12/2022

## PROJETO DE LEI Nº 109/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pro Vida.

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - 17/11/2022
- 3 - Comissão Legislação e Justiça.
- 4 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 5 - Em: 29.11.2022
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Recebido dia 18/11/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

109

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2022



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PRO VIDA**

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PRO VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.160.844/0001-40, com sede na Localidade Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº. 710 Bairro São Judas Tadeu neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 .

*Deus*  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros



801

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 VERSÃO  
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2022 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para o Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pro Vida”, de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para o Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pro Vida.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 18 de novembro de 2.022.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2022

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pró-Vida.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/11/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 18/11/2022

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal **ao Instituto de Desenvolvimento de Saúde Pró-Vida.**

Nos termos do art. 1º do Estatuto, a referida associação tem entre outros o objetivo de prestar assistência à comunidade, através de assistência médico-hospitalar, criar, instalar e manter serviços de assistência domiciliares e comunitário de extensão à saúde com o objetivo curativo e preventivo.

Convém mencionar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria e assistidos da referida entidade, no dia 23/11/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_ *[Signature]*

Vice\_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_ *[Signature]*

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_ *[Signature]*